

**Ofício nº 021/2020-MP/PJCA**

Cachoeira do Arari – PA, 14 de abril de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**JAIME DA SILVA BARBOSA**

Prefeito do Município de Cachoeira do Arari

Avenida Dep. Jose Rodrigues Viana, s/n – Bairro: Centro

Cachoeira do Arari / PA

*Assunto: Ofício Recomendatório.**Referência Notícia de Fato nº 000148-074/2020*

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, uso do presente para informar a Vossa Excelência a instauração dos autos de Notícia de Fato nº 000148-074/2020, que versa sobre os efeitos da suspensão dos contratos de trabalho dos servidores público municipais, durante a Pandemia por Coronavirus COVID-19, neste município.

Sobre o assunto em tela, informo ainda que fora expedida NOTA TÉCNICA Nº 17/2020-MP/CAODPP-NCIC do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção, cujo cópia segue em anexo, relacionando as medidas necessárias a serem observadas quanto aos serviços públicos municipais, cujo sua atividade fora prejudicada pela pandemia.

Diante disto, sirvo-me do presente para **RECOMENDAR** à Vossa Senhoria:

1. Que apresente o instrumento legal que serviu de base para a realização da **suspensão** dos contratos temporários dos servidores público municipais, visto que não localizamos nenhuma legislação municipal sobre tal assunto.
2. Na ausência de quaisquer instrumento legal basilar, citado no item anterior, Que **TORNE SEM EFEITO** o instrumento que suspendeu os contratos temporários.
3. Que apresente estudos técnicos que justifique inclusive a adoção das medidas alternativas (manutenção de teletrabalho, educação à distância, adiantamento de férias individuais ou coletivas de trabalho, etc) ou mesmo medidas que retirem verbas salariais ligadas a execução do trabalho (suspensão da concessão de benefícios, durante esse teletrabalho, como

horas extras, auxílio-transporte e adicionais de insalubridade), medidas que estão sendo efetuados por outros entes públicos.

4. Que, **no prazo impreterível de 72h (setenta e duas horas)**, informe sobre o acatamento das orientações aqui colocadas, das ações de regularização/reconsideração da referida conduta, tudo de modo a primar pela cooperação, segurança jurídica probidade administrativa, e excepcionalidade do atual momento, no atual período, e de modo que, assim, não se façam necessários à promoção judicial de todas as responsabilidades cabíveis.

Na oportunidade, informo que encaminhe resposta por meio do e-mail funcional [mpcachoeiradoarari@mppa.mp.br](mailto:mpcachoeiradoarari@mppa.mp.br).

Atenciosamente,



**TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES**

Promotor de Justiça Titular da Comarca de Cachoeira do Arari e do  
Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari